E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.458 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.994/14 que altera a Lei nº 11.350/06 que institui o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, ficam alteradas as referências salariais dos referidos cargos, criados pelas Leis Municipais nºs 993/2009 e 1.219/2012, conforme segue abaixo:

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 11-I-A
Para: Referência 15-I-A

II – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Escala de vencimentos de 40 horas
De: Referência 8-I-A
Para: Referência 15-I-A

Art. 2º. Os efeitos do enquadramento do piso nacional da categoria dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão retroagidos para o pagamento desde 18/06/2014, assim assegurando o direito adquirido desde a promulgação da Lei Nacional 12.994/14, publicada em 17/06/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta da categoria econômica – despesa 3.1.90.11 – pessoal civil – atividade 2098 – ficha 295 e atividade 2107 – ficha 406.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de outubro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.457/2014, de autoria do Executivo Municipal